

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 24 de Novembro de 1.987, 4349 da fundação de São Paulo.  
**JÂNIO DA SILVA QUADROS, Prefeito**  
**CLÁUDIO LEMBO, Secretário dos Negócios Jurídicos**  
**CARLOS ALBERTO MANHÃES BARRETO, Secretário das Finanças**  
**ALEX FREUA NETTO, Secretário dos Negócios Extraordinários**  
 Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 24 de Novembro de 1.987.  
**FRANCISCO BATISTA, Secretário do Governo Municipal**

DECRETO Nº 25.043, DE 24 DE Novembro DE 1.987

Declara de utilidade pública, para fim de desapropriação, imóvel situado no 45º subdistrito - Pinheiros, necessário à construção de passarela de pedestres.

**JÂNIO DA SILVA QUADROS, Prefeito do Município de São Paulo**, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e na conformidade do disposto nos artigos 5º, letra "i", e 6º, do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,  
**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para ser desapropriado judicialmente ou adquirido mediante acordo, o imóvel de propriedade particular, situado no 45º subdistrito - Pinheiros, necessário à construção de passarela de pedestres, contido na área de 137,15 m<sup>2</sup> (cento e trinta e sete metros e quinze decímetros quadrados), delimitada pelo perímetro 1-2-3-4-1, na planta anexa nº P-25.780-C2, do arquivo do Departamento de Desapropriações, a qual rubricada pelo Prefeito, fica fazendo parte integrante deste decreto.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta das dotações próprias, consignadas no orçamento de cada exercício.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 24 de Novembro de 1.987, 4349 da fundação de São Paulo.  
**JÂNIO DA SILVA QUADROS, Prefeito**  
**CLÁUDIO LEMBO, Secretário dos Negócios Jurídicos**  
**CARLOS ALBERTO MANHÃES BARRETO, Secretário das Finanças**  
**ALEX FREUA NETTO, Secretário dos Negócios Extraordinários**  
 Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 24 de Novembro de 1.987.  
**FRANCISCO BATISTA, Secretário do Governo Municipal**

DECRETO Nº 25.044, DE 24 DE Novembro DE 1987

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóveis situados no 15º subdistrito - Bom Retiro, necessários à construção de passarela de pedestres.

**JÂNIO DA SILVA QUADROS, Prefeito do Município de São Paulo**, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e na conformidade do disposto nos artigos 5º, letra "i", e 6º, do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,  
**D E C R E T A:**

Art. 1º - Ficam declarados de utilidade pública, para serem desapropriados judicialmente ou adquiridos mediante acordo, os imóveis de propriedade particular, situados no 15º subdistrito - Bom Retiro, necessários à construção de passarela de pedestres, contidos na área de 499,00m<sup>2</sup> (quatrocentos e noventa e nove metros quadrados), delimitada pelo perímetro 1-2-3-4-1, na planta anexa nº P-25.781-C2, do arquivo do Departamento de Desapropriações, a qual, rubricada pelo Prefeito, fica fazendo parte integrante deste decreto.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta das dotações próprias, consignadas no orçamento de cada exercício.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 24 de Novembro de 1987, 4349 da fundação de São Paulo.  
**JÂNIO DA SILVA QUADROS, Prefeito**  
**CLÁUDIO LEMBO, Secretário dos Negócios Jurídicos**  
**CARLOS ALBERTO MANHÃES BARRETO, Secretário das Finanças**  
**ALEX FREUA NETTO, Secretário dos Negócios Extraordinários**  
 Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 24 de Novembro de 1987.  
**FRANCISCO BATISTA, Secretário do Governo Municipal**

DECRETO Nº 25.045 DE 24 DE Novembro DE 1987

Dispõe sobre extensão de denominação de logradouro público.

**JÂNIO DA SILVA QUADROS, Prefeito do Município de São Paulo**, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei nos termos do artigo 39, item XIX, do Decreto-Lei Complementar Estadual nº 9, de 31 de dezembro de 1969, e à vista do constante no Processo nº 37-008.474-86\*20,  
**D E C R E T A:**

Artigo 1º - Fica estendida a denominação da RUA ASTÚRIAS - Código CADLOG 02.449-0 - à rua conhecida por "Gessy" e por "Luiz Loureiro" (Setor 075-Quadradas 327 e 329/AR-CV), que constitui o prolongamento natural daquela via, situada no 23º Subdistrito - Casa Verde, passando o logradouro a ter os seguintes pontos de referência:  
 Início: Avenida Engenheiro Caetano Alvares  
 Término: Rua São Conrado.

Artigo 2º - As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 24 de Novembro de 1987, 4349 da fundação de São Paulo.  
**JÂNIO DA SILVA QUADROS, Prefeito**  
**CLÁUDIO LEMBO, Secretário dos Negócios Jurídicos**  
**JOÃO APARECIDO DE PAULA, Secretário da Habitação e Desenvolvimento Urbano**  
**ALEX FREUA NETTO, Secretário dos Negócios Extraordinários**  
 Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 24 de Novembro de 1987.  
**FRANCISCO BATISTA, Secretário do Governo Municipal**

DECRETO Nº 25.046, DE 24 DE Novembro DE 1987

Dispõe sobre nova redação do item 3 do artigo 1º do Decreto nº 16.714 de 06 de junho de 1980.

**JÂNIO DA SILVA QUADROS, Prefeito do Município de São Paulo**, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei nos termos do artigo 39, item XIX, do Decreto-Lei Complementar Estadual nº 9, de 31 de dezembro de 1969, e à vista do constante no Processo nº 37-007.042-83\*77,  
**D E C R E T A:**

Artigo 1º - Passa a ter a seguinte redação o item 3 do artigo 1º do Decreto nº 16.714 de 06 de junho de 1980:

"3 - RUA DOUTOR ANGELO COGLIATI - Código CADLOG 20.287-8 a rua conhecida por "15 de novembro" (Setor 071-Quadra 475/AR-ST), que começa na Rua 31 de outubro, entre a divisa de loteamento e a Rua Valorbe e termina na Rua João Burjakian, no 8º Subdistrito - Santana."

Artigo 2º - As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 24 de Novembro de 1987, 4349 da fundação de São Paulo.  
**JÂNIO DA SILVA QUADROS, Prefeito**  
**CLÁUDIO LEMBO, Secretário dos Negócios Jurídicos**  
**JOÃO APARECIDO DE PAULA, Secretário da Habitação e Desenvolvimento Urbano**  
**ALEX FREUA NETTO, Secretário dos Negócios Extraordinários**  
 Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 24 de Novembro de 1987.  
**FRANCISCO BATISTA, Secretário do Governo Municipal**

DECRETO Nº 25.047, DE 24 DE Novembro DE 1987

Dispõe sobre nova redação do artigo 1º do Decreto nº 20.686 de 21 de fevereiro de 1985.

**JÂNIO DA SILVA QUADROS, Prefeito do Município de São Paulo**, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei nos termos do artigo 39, item XIX, do Decreto-Lei Complementar Estadual nº 9, de 31 de dezembro de 1969, e à vista do constante no Processo nº 37-008.106-85\*55,  
**D E C R E T A:**

Artigo 1º - Passa a ter a seguinte redação o artigo 1º do Decreto nº 20.686 de 21 de fevereiro de 1985:

"Artigo 1º - Fica oficializado e denominado TRAVESSA JOÃO MATHIAS - Código CADLOG 31.663-6 - o logradouro formado pela Passagem Particular, conhecido por "Rua Particular sem nome" e pelo Balão de Retorno - Vila Anglo-Brasileira (Setor 012 - Quadra 109/AR-LA), que começa na Rua Estevam Barbosa, entre a viela e a Rua Novo Mundo e termina aproximadamente 100 metros além do seu início, no 19º Subdistrito - Perdizes."

Artigo 2º - As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 24 de Novembro de 1987, 4349 da fundação de São Paulo.  
**JÂNIO DA SILVA QUADROS, Prefeito**  
**CLÁUDIO LEMBO, Secretário dos Negócios Jurídicos**  
**JOÃO APARECIDO DE PAULA, Secretário da Habitação e Desenvolvimento Urbano**  
**ALEX FREUA NETTO, Secretário dos Negócios Extraordinários**  
 Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 24 de Novembro de 1987.  
**FRANCISCO BATISTA, Secretário do Governo Municipal**

DECRETO Nº 25.048, DE 24 DE Novembro DE 1987

Dispõe sobre denominação de logradouro público.

**JÂNIO DA SILVA QUADROS, Prefeito do Município de São Paulo**, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei nos termos do artigo 39, item XIX, do Decreto-Lei Complementar Estadual nº 9, de 31 de dezembro de 1969, e à vista do constante no Processo nº 34-006.744-87\*80,  
**D E C R E T A:**

Artigo 1º - Fica denominada TRAVESSA MARA REGINA - Código CADLOG 10.334-9 - o logradouro formado pelas travessas conhecidas pelo mesmo nome e sem denominação (Código CADLOG 23.088-0) (Setor 089 - Quadras 161 e 162/AR-JA), que começa na Rua Barão de Santa Martha, entre a Rua Alba e a Avenida João Barreto de Menezes e termina aproximadamente 60 metros além da Rua Tenente Américo Moretti, em balão de retorno, no 42º Subdistrito - Jabaquara.

Artigo 2º - As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 24 de Novembro de 1987, 4349 da fundação de São Paulo.  
**JÂNIO DA SILVA QUADROS, Prefeito**  
**CLÁUDIO LEMBO, Secretário dos Negócios Jurídicos**  
**JOÃO APARECIDO DE PAULA, Secretário da Habitação e Desenvolvimento Urbano**  
**ALEX FREUA NETTO, Secretário dos Negócios Extraordinários**  
 Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 24 de Novembro de 1987.  
**FRANCISCO BATISTA, Secretário do Governo Municipal**

DECRETO Nº 25.049, DE 24 DE Novembro DE 1987

Dispõe sobre denominação de logradouro público.

**JÂNIO DA SILVA QUADROS, Prefeito do Município de São Paulo**, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei nos termos do artigo 39, item XIX, do Decreto-Lei Complementar Estadual nº 9, de 31 de dezembro de 1969, e à vista do constante no Processo nº 10-018.849-87\*27,  
**D E C R E T A:**

Artigo 1º - Fica denominada RUA JORGE ZACUR - Código CADLOG 41.922-2 - a Rua "8" (Setor 074-Quadradas 197 e 386/AR-FO), que começa na Rua Horácio Moura, entre o antigo leito do Rio Tiete e a Rua Bernardo Wrona e termina no Espaço Livre, no 4º Subdistrito - Nossa Senhora do Ó.

Artigo 2º - As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 24 de Novembro de 1987, 4349 da fundação de São Paulo.  
**JÂNIO DA SILVA QUADROS, Prefeito**  
**CLÁUDIO LEMBO, Secretário dos Negócios Jurídicos**  
**JOÃO APARECIDO DE PAULA, Secretário da Habitação e Desenvolvimento Urbano**  
**ALEX FREUA NETTO, Secretário dos Negócios Extraordinários**  
 Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 24 de Novembro de 1987.  
**FRANCISCO BATISTA, Secretário do Governo Municipal**

DECRETO Nº 25.050, DE 24 DE Novembro DE 1987

Dispõe sobre oficialização e denominação de logradouro público.

**JÂNIO DA SILVA QUADROS, Prefeito do Município de São Paulo**, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei nos termos do artigo 39, itens XVIII e XIX, do Decreto-Lei Complementar Estadual nº 9, de 31 de dezembro de 1969, e à vista do constante no Processo nº 05-015.919-87\*50,  
**D E C R E T A:**

Artigo 1º - Fica oficializada e denominada da RUA POMELO - Código CADLOG 18.622-8 - a rua conhecida por "Tamara" (Setor 093 - Quadra 022/AR-CP), que começa na Avenida do Rio Bonito, entre a avenida conhecida por "Ipanema" e a Rua Gabriel da Fonseca e termina aproximadamente 80 metros além do seu início, no 32º Subdistrito - Capela do Socorro.

Artigo 2º - As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 24 de Novembro de 1987, 4349 da fundação de São Paulo.  
**JÂNIO DA SILVA QUADROS, Prefeito**  
**CLÁUDIO LEMBO, Secretário dos Negócios Jurídicos**  
**JOÃO APARECIDO DE PAULA, Secretário da Habitação e Desenvolvimento Urbano**  
**ALEX FREUA NETTO, Secretário dos Negócios Extraordinários**  
 Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 24 de Novembro de 1987.  
**FRANCISCO BATISTA, Secretário do Governo Municipal**

DECRETO Nº 25.051 DE 24 DE Novembro DE 1987

Dispõe sobre oficialização e denominação de logradouro público.

**JÂNIO DA SILVA QUADROS, Prefeito do Município de São Paulo**, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei nos termos do artigo 39, itens XVIII e XIX, do Decreto-Lei Complementar Estadual nº 9, de 31 de dezembro de 1969, e à vista do constante no Processo nº 05-013.556-86\*47,  
**D E C R E T A:**

Artigo 1º - Fica oficializada e denominada da TRAVESSA DOS NOMES MÁGICOS - Código CADLOG 67.028-6 - a Passagem Particular, conhecida por "Viela sem denominação" (Setor 310 - Quadra 082/AR-JA), que começa na Rua Domiciano Leite Ribeiro, entre a Rua Pampa e a Viela sem nome (Código CADLOG 76.863-4) e termina aproximadamente 35 metros além do seu início, no 42º Subdistrito - Jabaquara.

Artigo 2º - As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 24 de Novembro de 1987, 4349 da fundação de São Paulo.  
**JÂNIO DA SILVA QUADROS, Prefeito**  
**CLÁUDIO LEMBO, Secretário dos Negócios Jurídicos**  
**JOÃO APARECIDO DE PAULA, Secretário da Habitação e Desenvolvimento Urbano**  
**ALEX FREUA NETTO, Secretário dos Negócios Extraordinários**  
 Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 24 de Novembro de 1987.  
**FRANCISCO BATISTA, Secretário do Governo Municipal**

DECRETO Nº 25.052 DE 24 DE Novembro DE 1987

Dispõe sobre oficialização e denominação de logradouro público.

**JÂNIO DA SILVA QUADROS, Prefeito do Município de São Paulo**, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei nos termos do artigo 39, itens XVIII e XIX, do Decreto-Lei Complementar Estadual nº 9, de 31 de dezembro de 1969, e à vista do constante no Processo nº 05-011.623-86\*61,  
**D E C R E T A:**

Artigo 1º - Fica oficializada e denominada da TRAVESSA COPERNICO - Código CADLOG 65.115-0 - a Travessa "2" (Setor 091 - Quadra 148/AR-JA), que começa na altura do número 128 da Rua Monte Real (Código CADLOG 01.032-4), entre as Ruas Luiz Vicente de Simoni e João Xavier de Matos e termina aproximadamente 50 metros além do seu início, no 42º Subdistrito - Jabaquara.

Artigo 2º - As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 24 de Novembro de 1987, 4349 da fundação de São Paulo.  
**JÂNIO DA SILVA QUADROS, Prefeito**  
**CLÁUDIO LEMBO, Secretário dos Negócios Jurídicos**  
**JOÃO APARECIDO DE PAULA, Secretário da Habitação e Desenvolvimento Urbano**  
**ALEX FREUA NETTO, Secretário dos Negócios Extraordinários**  
 Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 24 de Novembro de 1987.  
**FRANCISCO BATISTA, Secretário do Governo Municipal**

Retificação da publicação do dia 7/novembro/1.987

Decreto nº 24.879, de 6 de novembro de 1.987

No Art. 1º - Leia-se como segue e não como constou: .....Drs. JOEL PRÓSPERO, RICARDO JOSE SALIM,.....

PORTARIA Nº 701, DE 24 DE NOVEMBRO DE 1987

**JÂNIO DA SILVA QUADROS, Prefeito do Município de São Paulo**, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,  
**RESOLVE:**

I. Designar as Arquitetas SILVANA PITOMBO BIXILIA e MIRTHEE I.S. BAFFI para, na qualidade de membro e suplente, pela ordem, e como representantes da Secretaria Municipal da Cultura, integrarem, até o final do biênio de 1986/1987, a Comissão de Proteção à Paisagem Urbana - C.P.P.U. criada pelo Decreto 15.186, de 19 de agosto de 1978, com as alterações do Decreto 21.985, de 7 de março de 1986, e do Decreto 22.017, de 12 de março de 1986, e mantido pelo artigo 7º da Lei 10.237, de 17 de dezembro de 1986.

II. Cessar a designação da Arquiteta LÉILA REGINA DIÉGOLI, como representante da referida Comissão.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 24 de novembro de 1987, 4349 da fundação de São Paulo.  
**JÂNIO DA SILVA QUADROS, Prefeito**

PORTARIA Nº 702, DE 24 DE NOVEMBRO DE 1987

**JÂNIO DA SILVA QUADROS, Prefeito do Município de São Paulo**, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e nos termos do § 4º do artigo 65 do Decreto-Lei Complementar Estadual nº 9, de 31 de dezembro de 1969,  
**RESOLVE:**

I. Fica a Fundação Legião Brasileira de Assistência - LBA autorizada a ocupar, precária e gratuitamente, até o dia 24 de dezembro do corrente ano e a partir da data de publicação desta portaria, áreas municipais situadas no Largo 13 com Rua Senador Flaquer, na Praça Florianópolis, e na confluência da Rua Raizama com Av. Padre José Maria, todas em Santo Amaro, para o fim específico e exclusivo de instalar pontos de vendas de cartões de natal.

II. As áreas referidas no inciso anterior estão configuradas nos anexos croquis, que, devidamente por mim rubricados, ficam fazendo parte integrante da presente.

III. A autorizada, além de outras exigências que a Prefeitura venha a formular, não poderá usar os locais para finalidade diversa da especificada no item I, comprometendo-se a mantê-los em boas condições de limpeza e conservação vedada a execução de qualquer edificação. Responderá por eventuais danos ocasionados, inclusive perante terceiros, ficando obrigada a restituir as áreas inteiramente livres, findo o prazo assinado, se antes não o exigir a Municipalidade, independentemente de notificação administrativa ou judicial, sem direito à indenização, seja a que título for.

IV. Caberá à Administração Regional de Santo Amaro demarcar com exatidão os pontos de colocação das barracas ou bancas, de forma a evitar problemas de ordem viária e ao trânsito de pedestres.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 24 de novembro de 1987, 4349 da fundação de São Paulo.

**JÂNIO DA SILVA QUADROS, Prefeito**

ANEXO A QUE SE REFERE A PORTARIA SUPRA

Largo 13/R. Senador Flaquer - Regional de Santo Amaro